

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2019
 Unidade: 000101
 Número: 00139
 Data: 04/11/2019

Dados do Credor

Credor: 000481 J.J VITOR PLACAS LTDA - ME
 Endereço: R MIGUEL DOS SANTOS SILVA
 CNPJ/CPF: 09.497.450/0001-06
 Banco: 237
 Cidade: LAURO DE FREITAS
 Agência: 3566
 Estado: BA
 Conta: 22763-3

Classificação da Despesa

Ficha: 17
 Empenho: GLOBAL
 Crédito: ORCAMENTARIO
 Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
 Unidade: 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
 Função: 01 - Legislativa
 Sub-função: 031 - Ação Legislativa
 Programa: 001 - A DEFINIR
 Ação (PA): 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
 Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Sub-elemento: 33903999-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dados da Licitação

Dispensa: 27
 Motivo: DISPENSA
 Processo: 205/2019
 Contrato: 40

Especificação

Saldo Anterior: 8.944,28
 Valor do Empenho: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
 Saldo Atual: 8.294,28

Histórico: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços confecção de 02 placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho. Processo Adm 205/2019 Dispensa nº 027/2019 Contrato 040/2019 Vigência 04/11/2019 a 14/11/2019.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 04/11/2019

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 04/11/2019

MARIA DE FATIMA S G PATTAS
 TEC.CONTABILIDADE Mat 33032

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
 PRESIDENTE Mat. 089

DAMIÃO DAMACENO CHAGAS
 DIRETOR FINANCEIRO Mat 980.11026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho.
EMPRESA – J. J. VITOR PLACAS LTDA - ME

		ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO			
REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS					
Data de Recebimento 25/10/2019			Setor Requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
CONTRATAÇÃO					
SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/>		MATERIAIS <input type="checkbox"/>		MOBILIÁRIO <input type="checkbox"/>	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Descrição				
01	Confecção de 02 (duas) placas gravadas em aço escovado para homenagem, em estojo de veludo.				
JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO					
A contratação revela-se imperiosa, devido ao fato de que o Poder Legislativo irá homenagear, no dia 06 de novembro de 2019, o Prefeito de Simões Filho, o Sr. Diógenes Tolentino de Oliveira e a Deputada Estadual simoesfilhense, a Srª Kátia Cristina Cerqueira Oliveira, não havendo como o Legislativo Municipal realizar tais homenagens sem a contratação especializada.					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Investimento <input checked="" type="checkbox"/>		Custeio <input type="checkbox"/>		Orçamento Anual <input type="checkbox"/>	
				Nova Demanda <input type="checkbox"/>	
 Diretor Administrativo Edson de Almeida Souza		 Presidente da Câmara Orlando Carvalho de Souza		 Diretor Financeiro Djairo Damaceno Chagas	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

01. JUSTIFICATIVA: A contratação revela-se imperiosa, devido ao fato de que o Poder Legislativo irá homenagear, no dia 06 de novembro de 2019, o Prefeito de Simões Filho, o Sr. Diógenes Tolentino de Oliveira e a Deputada Estadual simoesfilhense, a Sr^a Kátia Cristina Cerqueira Oliveira, não havendo como o Legislativo Municipal realizar tais homenagens sem a contratação especializada.

02. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

- 02.1.** Os serviços prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 02.2.** As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa prestadora dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 02.3.** Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 02.4.** Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no serviço prestado, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para sanar essas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo a qualidade dos serviços em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o serviço ao mesmo preço daquele fixado pela Administração.

03. FATURAMENTO

03.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante, de acordo com os dados fornecidos pelo Setor Financeiro quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

04. PRAZO PARA PAGAMENTO

04.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente;

Q



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento dos materiais conforme Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa** (ou este devidamente preenchido por vossa empresa):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

DESCRIÇÃO	APR	QUANT	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01 - PLACA GRAVADA EM AÇO ESCOVADO PARA HOMENAGEM EM ESTOJO DE VELUDO	Und	02			
TOTAL - R\$					

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- Telefone;
- e-mail;
- Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

Gabriel Silva Barbosa Araújo
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matricula nº 198197
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Simões Filho, 25 de outubro de 2019.

Do: **Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho**

Para a empresa: **NASHA ARTES E GRAVAÇÕES LTDA/ME**

Prezado Senhor:

Convidamos esta empresa a apresentar cotação de preços dos serviços de confecção de 02 (duas) placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme carta de cotação em anexo.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (71) 2108-7200/7236.

Prazo para apresentação da proposta: até 05 dias úteis.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Mat.: 198197
Setor de Licitações e Compras

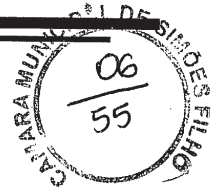
[Assinatura]
Assinatura do representante da empresa

RG: 03038251



Nasha Artes e Gravações Ltda.

CNPJ: 21.709.549/0001-20



Lauro de Freitas, 28/10/2019

À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
ATT: SETOR DE COMPRAS

Ref.: orçamento de materiais

01- 02 Placas gravadas em aço escovado para homenagem com estojo de veludo
Unit. R\$ 450
Total R\$ 900,00

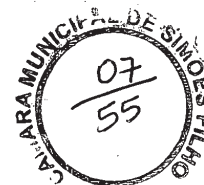
TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 900,00
VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO À COMBINAR

Nasha Gravações Ltda Me
Camila Lima/Nadja Monteiro

LOTM. Jardim Jaraguá Qd. C Lt 10 Km 01 - Estrada do Côco Cep: 42.700-000 - Lauro de Freitas-BA
tel: (71) 3377-2974 (71) 3024-5080



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Simões Filho, 25 de outubro de 2019.

Do: **Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho**

Para a empresa: **J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME**

Prezado Senhor:

Convidamos esta empresa a apresentar cotação de preços dos serviços de confecção de 02 (duas) placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme carta de cotação em anexo.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (71) 2108-7200/7236.

Prazo para apresentação da proposta: até 05 dias úteis.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Mat.: 198197
Setor de Licitações e Compras

Assinatura do representante da empresa
RG: 0121561836



À Câmara Municipal De Simões Filho

Ao Setor de Compras

Prezado Senhor:

Conforme solicitado, encaminhamos os nossos preços para execução dos serviços solicitados.

1 - Confecção de 02 (duas) placas gravadas em aço escovado para homenagem, em estojo em veludo.

Valor Unitário.....R\$ 325,00

Valor Total.....R\$ 650,00

Lagoa de Freitas, 30 de outubro de 2019.

Vunibaldo B. dos Santos
JJ. Vitor Placas Ltda.

Vunibaldo B. dos Santos

J.J. VITOR PLACAS LTDA. /////////////// CNPJ Nº 09.497.450/0001-06

Rua Miguel dos Santos Silva, nº 102
Centro - Tel: 3377-0870 / 9124-1058



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Simões Filho, 25 de outubro de 2019.

Do: **Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho**

Para a empresa: **TATIANA CUNHA DE ANDRADE/ME**

Prezado Senhor:

Convidamos esta empresa a apresentar cotação de preços dos serviços de confecção de 02 (duas) placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme carta de cotação em anexo.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (71) 2108-7200/7236.

Prazo para apresentação da proposta: até 05 dias úteis.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Mat.: 198197
Setor de Licitações e Compras

Assinatura do representante da empresa

RG: 26018240546

D'Placas

Comunicação Visual e Serviços
TATIANA CUNHA DE ANDRADE - ME



Av. Conselheiro Zacarias , N° 35 , Sala 104 , Ed. Santuário de Fátima , Mares , Salvador – Bahia
CEP: 40.445-080
Telefax : (71) 3312-0161
CNPJ: 12.114.444 / 0001 - 37 INSC. EST. 88.595.168 PP
comercial@dplacas.com / contato@dplacas.com
www.dplacas.com

ORÇAMENTO N° 0029

À Câmara Municipal De Simões Filho

Att: Setor De Compras

(s) Senhor(s):

Pelo presente, informamos o(s) p reço(s) e prazo(s) e condições de fornecimento do material abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	V. Total
01	02	Placas gravadas em aço escovado para homenagem com estojo de veludo	RS 400,00	RS 800,00
			Valor Total	RS 800,00

Prazo de Entrega: 10 DIAS

Condições de Pagamento: **À VISTA**

Validade da Proposta: 10 dias

Salvador, 28/10/2019


TATIANA CUNHA DE ANDRADE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESAS								
		J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME			TATIANA CUNHA DE ANDRADE/ME			NASHA GRAVAÇÕES LTE		
		QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Confecção de placa gravada em aço escovado para homenagem, em estojo de veludo	2	325,00	650,00	2	400,00	800,00	2	450,00	900,00
	TOTAL			650,00			800,00			900,00

Foram solicitados orçamentos para 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obtendo os preços acima descritos. A empresa J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME ofertou menor valor para a execução dos serviços, que ficaram orçados em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
551

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 31 de outubro de 2019

Processo Administrativo: nº 205/2019

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho**. A contratação revela-se imperiosa, devido ao fato de que o Poder Legislativo irá homenagear, no dia 06 de novembro de 2019, o Prefeito de Simões Filho, o Sr. Diógenes Tolentino de Oliveira e a Deputada Estadual simoesfilhense, a Sr^a Kátia Cristina Cerqueira Oliveira, por ocasião das comemorações da emancipação política do Município, não havendo como o Legislativo Municipal realizar tais homenagens sem a contratação especializada.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL

Elder Gestino de Paula
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eulázio Coutinho da Anunciação
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea a do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço;*
- IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a 03 (três) fornecedores, tendo a Empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA - ME**, apresentado preço mais vantajoso para a administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

3

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Jusair Gonçalves Siva
Presidente da COPEL

Elzer Celestino de Paula
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Evilázio Coutinho da Anunciação
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos acostados ao processo.

VII – CONCLUSÃO

Sendo assim, eis que o preço apresentado é compatível com a realidade do mercado,

4

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL

Elder Celestino de Paula
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elderson Coutinho da Anunciação
Membro




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



pode Administração do Poder Legislativo de Simões Filho contratar com o Fornecedor selecionado, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Diretor Administrativo optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL

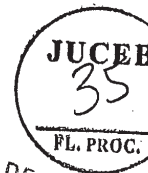

Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL


Evilázio Coutinho da Anuniação
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**

CNPJ nº 09.497.450/0001-06



PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 03/07/1984, **SOLTEIRA, DO LAR, CPF/MF nº 015.682.435-37, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0883297124**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado no (a) **RUA JOSÉ ABDIAS MOTA, 16, QD. J LOTE 16 LOTEAMENTO JARDIM METROPOLE, ITINGA, LAURO DE FREITAS BA CEP 42.700-000, BRASIL.**

VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 29/08/1950, **SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 065.975.055-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0121561836**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado no (a) **RUA JOSÉ ABDIAS MOTA, 16, QD. J LOTE 16 LOTEAMENTO JARDIM METROPOLE, ITINGA, LAURO DE FREITAS BA CEP 42.700-000, BRASIL.**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **J.J VITOR PLACAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29203143358**, com sede **Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **09.497.450/0001-06**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da **Lei nº 10.406**, de 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia **PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS**, detentora de **4.000 (Quatro Mil) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, correspondendo a **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

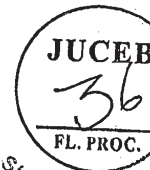
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, direta e irrestritamente ao sócio **VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS**, da seguinte forma: **TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**

CNPJ nº 09.497.450/0001-06



Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Valor em R\$
VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS	20.000	100	20.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERENCIADO ORIGINAL
Em 31/10/19

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Jusair Gonçalves Silva
President. da COPEL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**

CNPJ nº 09.497.450/0001-06

DA RATIFICAÇÃO E FORO



CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURO DE FREITAS.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Após as devidas alterações a administradora resolve consolidar seu contrato social.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JJ
VITOR PLACAS LTDA ME**

CNPJ nº 09.497.450/0001-06

VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 29/08/1950, **SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 065.975.055-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0121561836**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no (a) RUA JOSÉ ABDIAS MOTA, 16, QD. J LOTE 16 LOTEAMENTO JARDIM METROPOLE, ITINGA, LAURO DE FREITAS BA CEP 42.700-000, BRASIL, único sócio da Sociedade Empresária Limitada "**JJ VITOR PLACAS LTDA ME**", com sede na: Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.497.450/0001-06, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial da Bahia – JUCEB sob o nº **29203143358 de 11/04/2008** resolve assim consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sobre o nome empresarial "**JJ VITOR PLACAS LTDA ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA. Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000,

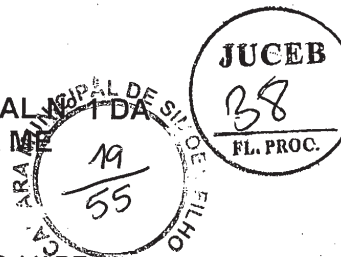
Câmara Municipal de Sinões Filho
CONF. ORIGINAL
Em 31/10/2019

Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL

Req: 8160000059226

Página 3

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**
CNPJ nº 09.497.450/0001-06



CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social é de: COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS DE HOMENAGEM, PLACAS COMEMORATIVAS, TÍTULO DE CIDADÃO E DIPLOMAS, GRAVADOS EM AÇO ESCOVADO, BRONZE E AÇO INOX; IMPRESSÃO DE CHAPAS E PEÇAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PLACAS METÁLICAS GRAVADAS; PRODUÇÃO DE PLACAS DE AÇO CARBONO.

CLÁUSULA QUARTA. O capital é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelo sócio:

Sócio	Quotas	%	Valor em R\$
VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS	20.000	100	20.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo **Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em **11/04/2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do administrador, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do administrador é restrita ao valor de suas cotas, o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

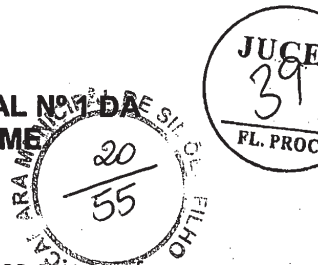
CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio, **VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em

[Handwritten signatures]

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 31/10/19
[Signature]
Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**

CNPJ nº 09.497.450/0001-06



atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo a sócia na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, á título de "pró-labore" observado as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificado em balanço, especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERTE CÓPIA ORIGINAL
Em 31/10/19

Jusair Gonçalves Silva
President da COPEL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DA
SOCIEDADE J.J VITOR PLACAS LTDA ME**

CNPJ n° 09.497.450/0001-06

DA RATIFICAÇÃO E FORO



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURO DE FREITAS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS BA, 21 de janeiro de 2016.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS-BA, 21 de janeiro de 2016.

Priscila Boaventura dos Santos
PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS
CPF: 015.682.435-37

Vunibaldo Boaventura dos Santos
VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS
CPF: 065.975.055-49

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFIQUEI O REGISTRO EM: 14/07/2016 SOB Nº: 97579408 Protocolo: 16/757817-0, DE 28/06/2016
Empresa: 29.2 0314335 8 J.J VITOR PLACAS LTDA ME	<i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Câmara Municipal de Simões Filho
COMPROVANTE ORIGINAL
Em 31/10/19

Jusair Gonçalves Silva
Jusair Gonçalves Silva
President. da COPEL

**CONTRATO SOCIAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J.J VITOR PLACAS LTDA**



Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS, brasileira, natural de Valença (BA), nascida em 03/07/1984, solteira, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o N.º 015.682.499-97, portadora do RG n.º 08.832.971-24 SSP/BA, e **VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS**, brasileira, natural Conceição do Coite (BA), nascida em 29/08/1950, solteiro, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 065.975.055-49, portador da cédula de identidade n.º 01.215.618-36 SSP/BA, ambos residente e domiciliados no Jardim Metrópolis Qd - J, LT 16 Bairro - Itinga - Lauro de Freitas (BA), Cep.: 42.700-000, têm entre si, justos e contratados constituir, uma Sociedade Empresária limitada, a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam a saber:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **J.J VITOR PLACAS LTDA**

II - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Miguel dos Santos Silva, nº 402, Bairro - Centro, Lauro de Freitas (Ba), Cep.: 42700-000, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos, para os devidos fins, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a:

- a) Comércio varejista de placas de homenagem, placas comemorativas, título de cidadão e diplomas, gravados em aço escovado, bronze e aço inox (47.89-0/99)
- b) Impressão de chapas e peças metálicas (2539-0/00)
- c) Fabricação de placas metálicas gravadas (2539-0/00)
- d) Produção de placas de aço carbono (2421-1/00)



IV - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente do País, valendo a assinatura dos sócios como recibo por parte deste, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuídas entre os sócios, conforme segue:

Nome	Quotas	Valor	%
VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS	16.000	R\$ 16.000,00	80
PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS	4.000	R\$ 4.000,00	20
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100

Parágrafo Primeiro - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início na data do registro do presente Contrato Social.

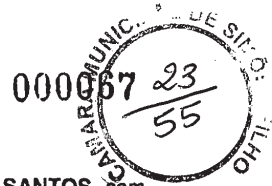


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
SAC EMPRESARIAL



08/044625-6

Câmara Municipal de Simões Filho
10/19
Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL



VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia: **PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a ser convocada previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

VIII - DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que serão levadas a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis são fixados, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital de cada um.

Parágrafo Único – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros verificados poderão ser destinados a formação de reservas de lucros ou, então, permanecerão como Lucros Acumulados para futura destinação.

X - DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social se encerra a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço patrimonial da sociedade, para apuração de resultados, conforme disposições legais pertinentes.

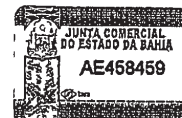
XI - DA CESSÃO DE QUOTAS

A venda, pelos sócios, das suas participações societárias, deverá obedecer os seguintes critérios:

- I – deverá o sócio que queira alienar parte ou o todo de suas quotas de participação da sociedade, comunicar previamente tal intenção, em reunião, por escrito, declarando qual percentual que estará alienando, qual o valor, a quem, caso já tenha interessado, qualificando por completo tal pessoa (física ou jurídica) e quais as condições de pagamento;
- II – deverá aguardar manifestação do outro sócio, por escrito, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findos os quais o silêncio será tido como desinteresse. Certo é que ao sócio cabe o direito de preferência em igualdade de condições, na compra das quotas do vendedor;
- III – deverá comunicar, obrigatoriamente, ao comprador, se este não for sócio que correrá por conta exclusiva dele, comprador, toda e qualquer despesas decorrentes a respectiva alteração contratual, bem como publicação de ata de reunião na imprensa privada e/ou oficial;
- IV – Os sócios não poderão ser substituídos por seus cônjuge no exercício das suas funções, sem o consentimento dos demais sócios, expresso em modificação do contrato social. O outro sócio terá o direito de opinar sobre o ingresso de novo(s) sócio(s) na sociedade, podendo ser vetado o referido ingresso, se o interessado for pessoa inidônea, ou de reconhecida má reputação, ter contra si qualquer condenação ou processo criminal, falência, concordata, insolvência civil, ação executiva, protestos, conta-corrente encerrada por emissão de cheques sem previsão de fundos, ou nos casos em que o ingresso do interessado possa vir a criar embaraços ou dificuldades à sociedade.

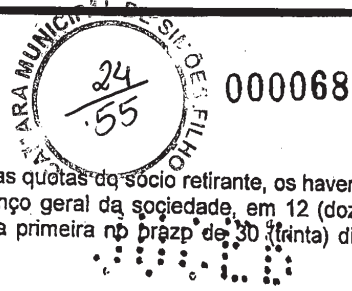
CONFERIR COM
Em 31.12.2019
Priscila Boaventura
Presidente da COPEL

Priscila Boaventura



Continua...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Parágrafo Primeiro - Caso o outro sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste poderão ser pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da retirada do sócio;

Parágrafo Segundo - O sócio retirante, depois de registrada a Alteração Contratual no órgão competente, responderá até 02 (dois) anos solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócio, conforme determina o artigo 1.003, parágrafo único do Código Civil Brasileiro de 2002.

XII – DA RETIRADA DO SÓCIO

O sócio que causar risco à continuidade das atividades da sociedade, cometendo falta grave no cumprimento de suas obrigações, configurando, assim, justa causa, poderá ser excluído da sociedade, mediante a alteração do contrato social, assinada por todos os outros sócios.

Parágrafo Único – A exclusão do sócio que cometer falta grave somente poderá ser determinada em alteração contratual, após a convocação de reunião para este fim, cientificado o sócio acusado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

XIII – DOS DIREITOS DOS HERDEIROS

A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. A sociedade poderá contratar um Seguro em nome dos Sócios, a ser estipulado numa Apólice de Seguro convencionada entre a mesma e uma seguradora contratada, com a finalidade de indenizar os herdeiros do sócio falecido ou interditado, proporcionalmente às quotas sociais do referido sócio. Assim, falecendo ou sendo interditado, qualquer dos sócios, o citado valor do seguro, após a compensação dos deveres, será revertido em favor dos herdeiros ou sucessores do sócio em questão, na conformidade dos dispositivos legais do art. 1.829, incisos I a IV do Código Civil Brasileiro. E não havendo herdeiros legais, valor do seguro será destinado em favor da presente Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Os herdeiros do sócio falecido, ou interditado não poderão reclamar junto à sociedade, quaisquer valores relativos aos haveres sociais do referido sócio, em virtude de já ter sido repassado a indenização da Apólice de Seguro contratado.

Parágrafo Segundo – No caso de separação ou divórcio de um dos sócios, seus herdeiros não poderão exigir, desde logo, a parte que lhes couber na quota social, devendo concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade, observados os haveres e deveres pertencentes aos herdeiros do sócio divorciado.

XIV - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância aos preceitos do Código Civil Brasileiro de 2002, de que trata a Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e, subsidiariamente, a Lei das Sociedades Anônimas n.º 6.404/1976.

XV - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme estabelecido no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil de 2002.

Câmara Municipal de Sinóes Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 31/10/19

Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL



Continua...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



000069

XVI - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação por deliberação unânime dos sócios, neste caso será escolhido o liquidante, que poderá ser qualquer um dos sócios. O ativo da sociedade deverá ser utilizado para a quitação do seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os quotistas, na proporção de sua participação no capital social.

XVII - DO FORO

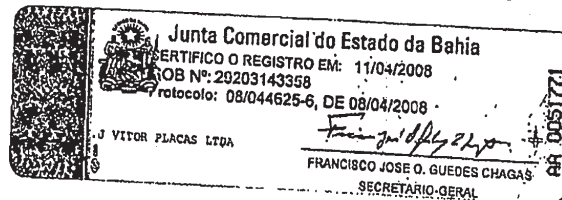
Fica eleito o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer divergência entre os sócios, na condução dos negócios sociais, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento de **CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Salvador (BA), 01 de Abril de 2008.

Priscila Boaventura dos Santos
PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS



Vunibaldo Boaventura dos Santos
VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS



Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 31110119
Jusair Gonçalves Silva
Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL



Câmara Municipal de Simões Filho
CONF. EXT. COM. O. OFICIAL
L. N. 21.110.119
Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MAIOR DE 60 ANOS	01.215.618-36 DATA DE EMISSÃO 07-01-2016
NÃO PLASTIFICAR	VUNIBALDO BÔAVENTURA DOS SANTOS
	JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS
	CECILIA NEIDE BÔAVENTURA DOS SANTOS
<i>Jusair Gonçalves Silva</i>	CONCEIÇÃO DO COITÉ BA DATA DE NASCIMENTO 29-08-1950
CARTEIRA DE IDENTIDADE	C.NAS. CM CONCEIÇÃO DO COITÉ BA DS SEDE LV 029 FL 199V RT. 009468 065.975.055-49 <i>Facilda M. de Oliveira Santos</i>
BRASIL 2019	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CAI
OH

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ALVARÁ

N° 1723 / 2019

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



RAZÃO SOCIAL

J. J VITOR PLACAS LTDA

NOME FANTASIA

J. J. VITOR PLACAS LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102
CENTRO LAURO DE FREITAS BA 42700000

CGA

10003221

CNPJ

09.497.450/0001-06

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

40021001020000

CÓDIGO DE ATIVIDADE

4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

ATIVIDADE: a) COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS DE HOMENAGEM, PLACAS COMEMORATIVAS, TÍTULO DE CIDADÃO E DIPLOMAS, GRAVADOS EM AÇO ESCOVADO, BRONZE E AÇO INOX; b) IMPRESSÃO DE CHAPAS E PEÇAS METÁLICAS; c) FABRICAÇÃO DE PLACAS METÁLICA GRAVADAS; d) PRODUÇÃO DE PLACAS DE AÇO CARBONO.***

OBS.: 1) QT° AO FLUXO DE PESSOAS E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS: NÃO PODE Haver CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS OU DE VEÍCULOS EM PROPORÇÕES QUE POSSAM GERAR TRANSTORNOS PARA A VIZINHANÇA, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA, QUE DEVERÃO SER REALIZADAS EM ÁREA DO IMÓVEL ONDE SE SITUA A EMPRESA, DE FORMA A NÃO CAUSAR TRANSTORNO AO TRÁFEGO LOCAL NEM OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PARA O LIVRE TRÁFEGO DE PEDESTRES. 2) QT° AO ESTACIONAMENTO: O EMPREENDIMENTO DEVE DISPONIBILIZAR VAGAS PARA O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS DOS CLIENTES, NA PROPORÇÃO GERADA PELA DEMANDA DA ATIVIDADE, ESCLARECENDO QUE, SE HOUVER TRANSTORNOS PARA A VIZINHANÇA RESIDENCIAL, A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA. 3) QT° À IMAGEM URBANA: NÃO PODERÁ Haver LETREIROS E ANÚNCIOS APLICADOS EM MUROS E FACHADAS SEM A LICENÇA MUNICIPAL OBRIGATÓRIA, COM A RESPECTIVA DEFINIÇÃO PRÉVIA DOS ENGENHOS E ESPAÇOS DESTINADOS À PUBLICIDADE VISUAL DAS ATIVIDADES. 4) QT° À EMISSÃO DE POLUENTES: NÃO SERÃO PERMITIDAS ATIVIDADES QUE RESULTEM EM POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E/OU SONORA, GERANDO TRANSTORNO PARA OS IMÓVEIS E USUÁRIOS DO ENTORNO IMEDIATO DO IMÓVEL EM QUESTÃO.

EMIÇÃO: 03/04/2019

VALIDADE: 31/03/2020

Código de Autenticidade: 113817

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 01/11/2019, sob processo de nº 1/2019.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica J. J VITOR PLACAS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 09497450000106, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10003221, situado à RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 CENTRO 42700000 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 305389000034864320191101
Emitida via Internet, às 07:00:27 hs, do dia 01/11/2019
Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/11/2019 07:02



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20193051807

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 09.494.450/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/11/2019, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

01/11/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI
CNPJ: 09.497.450/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:12 do dia 01/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2020.

Código de controle da certidão: **6851.CCC2.6057.7F60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

01/11/2019

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.497.450/0001-06
Razão Social: J VITOR PLACAS LTDA
Endereço: RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 / CENTRO / LAURO DE FREITAS /
BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2019 a 29/11/2019

Certificação Número: 2019103102342676164532

Informação obtida em 01/11/2019 06:57:20

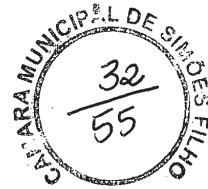
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.497.450/0001-06

Certidão n°: 188132653/2019

Expedição: 01/11/2019, às 06:54:37 Validade: 28/04/2020 - 180
(cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJ VITOR PLACAS EIRELI**

(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
09.497.450/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores
à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a
todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet
(<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos
ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução
de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou
Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 31 de outubro de 2019.

Processo Administrativo: nº 205/2019

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho

Prezado Senhor:

Conforme descrição dos serviços nos documentos acostados no processo, onde as empresas encaminharam os orçamentos para análise, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME**, que registrou o menor valor global de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 31 de outubro de 2019.

Processo Administrativo: nº 205/2019.

Origem: Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a prestação dos serviços acima descritos, informo que:

a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Laiane dos Santos Souza
Laiane dos Santos Souza
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 208207

Leonardo Oliveira da Silva
Leonardo Oliveira da Silva
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
Ato nº 024/2019

Djairo Damaceno Chagas
Djairo Damaceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 01 de novembro de 2019.

Processo Administrativo: nº 205/2019.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho

Exmo. Senhor Presidente,

A contratação acima descrita se justifica devido ao fato de que o Poder Legislativo irá homenagear, no dia 06 de novembro de 2019, o Prefeito de Simões Filho, o Sr. Diógenes Tolentino de Oliveira e a Deputada Estadual simoesfilhense, a Srª Kátia Cristina Cerqueira Oliveira, tendo em vista as comemorações pela emancipação política do Município, não havendo como o Legislativo Municipal realizar tais homenagens sem a contratação especializada. Dessa forma, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a contratação da empresa J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME, CNPJ nº 09.497.450/0001-06, por meio de dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo nº 205/2019.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado por cada uma das empresas, ficou abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, sendo o menor valor orçado pela empresa acima citada em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) conforme orçamentos acostados, se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações, que listamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Na oportunidade, encaminhamos este pedido de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,


Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 01 de novembro de 2019.

Processo Administrativo: nº 205/2019.

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho

AUTORIZAÇÃO

Prezado Senhor,

Autorizo instaurar o devido processo para a contratação proposta no presente processo devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, emissão de parecer jurídico e de controle interno desta Casa.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 01 de novembro de 2019.

Processo Administrativo: nº 205/2019.

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de dispensa e minuta de contrato

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 205/2019 e o Pedido de Dispensa nº 027/2019, juntamente com a minuta de contrato ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.../2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME**, CNPJ nº 09.497.450/0001-06, situada a Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro, Lauro de Freitas - BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Vunibaldo Bôaventura dos Santos, portador do documento de Identidade nº 01.215.618-36 e CPF nº 065.975.055-49, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços de confecção de placas autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 205/2019, Nota de Empenho nº/2019 referente a Dispensa de Licitação nº 027/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. DO OBJETO

01.1. Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços confecção de 02 placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste contrato.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02.1. As especificações técnicas referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

03. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes, da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos serviços objeto deste contrato;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma;
- 03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 03.6. Serão de responsabilidade do prestador de serviço, as despesas com frete, carga e descarga, necessárias para execução dos serviços de retirada e entrega dos bens, no local indicado pela Câmara.
- 03.7. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no serviço prestado, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para sanar essas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo a qualidade dos serviços em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o serviço ao mesmo preço daquele fixado pela Administração.
- 03.8. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à Câmara ou a terceiros no âmbito deste contrato;
- 03.9. Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;
- 03.10. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93;
- 03.11. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 03.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93;
- 03.13. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 04.4. Obriga-se a Câmara Municipal de Simões Filho a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.
- 04.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- 04.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- 04.7. Documentar as ocorrências havidas;
- 04.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
- 04.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

- 05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.
- 05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor Administrativo, matrícula n° 98.011.033.
- 05.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 05.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia
- 06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPENSA

- 07.1. Pela execução total dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
- 07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
- 07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 027/2019.

08. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 08.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor.
- 08.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.
- 08.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada.
- 08.3.1. Acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

08.3.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

08.3.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

§ 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

09. DO REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior;

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

- 12.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- 13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.
- 13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.
- 13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO – BAHIA,..... de de 2019.

Câmara Municipal de Simões Filho - Contratante

J. J. VITOR PLACAS LTDA /ME - Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CPF

.....
CPF



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° ____/2019

Itens	Descrição	Qtde.	Vlr. Unitário	Total
1	Confecção de placa gravada em aço escovado para homenagem, em estojo de veludo.	02	325,00	650,00
	TOTAL			650,00

Valor total R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO Nº: 156/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 205/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 027/2019**

**DA.: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EMENTA: Parecer jurídico relativo ao procedimento de Dispensa de Licitação. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Foi encaminhado a esta Procuradoria para exame e manifestação jurídica acerca da contratação da empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA - ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho.


Constam no presente expediente informações quanto à necessidade da contratação do referido serviço, uma vez que, esta Casa Legislativa ira homenagear, no dia 06 de novembro de 2019, o Prefeito do município, o Sr. Diógenes Tolentino de Oliveira e a Deputada Estadual simosfilhense, a Sr^a. Kátia Cristina Cerqueira Oliveira, por ocasião das comemorações da emancipação política do município de Simões Filho.

Consta na instrução dos autos; requisição de compras da Diretoria Administrativa, Mapa comparativo de preços e cotação de empresas, manifestação da coordenação financeira quanto à existência de dotação orçamentária e encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação para essa Procuradoria Jurídica para manifestação e opinativo.

ANÁLISE JURÍDICA

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br


Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa para às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

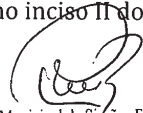
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia

Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br


Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

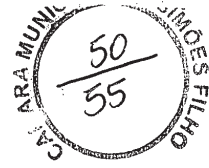
O presente parecer buscar traçar pontos legais para a realização da licitação na modalidade de Dispensa para a Contratação da Empresa **J.J VITOR PLACAS LTDA - ME.**, para a realização dos serviços supracitados.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br


Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



Neste sentido, resta claro que a proposta ofertada é a mais vantajosa para administração, em observância à forma e aos conteúdos previstos nos artigos 24, inc. II e art. 23 inc. II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho - BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, se assim entender conveniente.

É o Parecer.

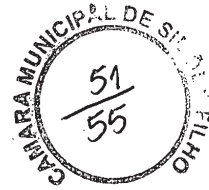
S.M.J.

Simões Filho, 01 de novembro de 2019.

**ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/BA 45.799
PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BAHIA**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 01 de novembro de 2019.

Processo Administrativo: nº 205/2019.
Origem: Setor de Licitações e Compras
Destino: Controladoria Interna
Assunto: Emissão de parecer técnico sobre pedido de dispensa.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 205/2019, referente ao Pedido de Dispensa nº 027/2019, à controladoria, para apreciação e emissão de relatório de controle interno, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 01 de novembro de 2019.

Parecer nº 063/2019 – CI/CMSF
Processo Administrativo: 205/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2019
Requerente: Setor de Licitações e Compras

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho.

DOS FATOS

Foi encaminhado ao Controle Interno, para análise, Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos:

- solicitação dos serviços contendo justificativa;
- despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário e pesquisa de preço;
- indicação de existência de crédito orçamentário;
- despacho da assessoria jurídica;
- mapa comparativo de preços com apresentação de 3 (três) propostas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se a aquisição àquele que

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



possuir o menor preço global, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida foi a empresa **J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME**.

Valor Global: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93. Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** do presente processo para a contratação de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos nº 23, § 2º e nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve: **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 205/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho e **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.497.450/0001-06, situada a Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro, Lauro de Freitas – BA. Valor Global de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 04 de novembro de 2019.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2019

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 027/2019, constante do Processo Administrativo nº 205/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a **J. J. VITOR PLACAS LTDA - ME**, com o valor global de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

- Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- Base Legal: Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 04/12/2019

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019 | Edição N° 1106 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE CONTRATO – NOVEMBRO DE 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho, através do seu Presidente, torna público o resumo do contrato de prestação de serviços referente a Processo Administrativo nº 205/2019; Dispensa de Licitação nº 027/2019; Objeto: prestação dos serviços de confecção de 02 (duas) placas de homenagens para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: J. J. Vitor Placas Ltda/ME; CNPJ nº 09.497.450/0001-03; Valor global de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Contrato nº 040/2019; Data da assinatura: 04/11/2019; Vigência: 04/11/2019 a 14/11/2019; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 28 de novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho, através do seu Presidente, torna público o resumo da homologação referente ao Processo Administrativo nº 205/2019; Dispensa de Licitação nº 027/2019; Objeto: prestação dos serviços de confecção de 02 (duas) placas de homenagens para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: J. J. Vitor Placas Ltda/ME; CNPJ nº 09.497.450/0001-03; Valor global de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Contrato nº 040/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 28 de novembro de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC SERASA
RFB v5
Data: 28/11/2019